

RESOLUÇÃO CEPE Nº 005/2011

Altera o Art. 9º da Resolução CEPE nº 274/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar normas e procedimentos nas Pró-Reitorias envolvidas com projetos quanto à participação de estudantes em projetos;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 2336 /2011;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 9º da Resolução CEPE nº 274/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL poderão participar dos projetos como colaboradores graduandos ou iniciação, conforme previsto em regulamentação de cada Pró-Reitoria.

§ 1º A carga horária cumprida pelos colaboradores graduandos poderá ser computada como Atividade Acadêmica Complementar.

§ 2º O aproveitamento da carga horária especificada no parágrafo anterior deverá ser efetivado seguindo a regulamentação de cada curso.

§ 3º A Pró-Reitoria responsável pelo projeto/programa emitirá certificado para a atividade do estudante, constando o total de carga horária cumprida.

§ 4º Cada uma das Pró-Reitorias, no âmbito da respectiva competência, estabelecerá o fluxograma de tramitação de projetos/programas por meio de Instrução de Serviço.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de fevereiro de 2011.



Prof. Dra. Nádina Aparecida Moreno
Reitora